



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
<b>Requisitante:</b>	Gabinete do Presidente
<b>Responsável pela demanda:</b>	Sebastião Rômulo Linhares
<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	camararp@camararp.mg.gov.br
<b>Telefone:</b>	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
<b>Objeto:</b>	Contratação de espaço para Solenidade de Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem + Coffe break (estimativa para 200 pessoas na Abertura do evento e 100 pessoas nos demais), realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024
<b>Quantidade:</b>	3
<b>Unidade de medida:</b>	Unidade

3. Justificativa	
A contratação se faz necessária para realização da Abertura, Encerramento e Evento excepcional (caso necessário) do Projeto Parlamento Jovem, exercício de 2024.	

4. Alinhamento estratégico	



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Não possui.
<b>5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)</b>
Valor unitário estimado R\$ 6.458,66
<b>Valor Total estimado:..... R\$19.375,98</b> (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos.)
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

<b>6. Indicação da dotação orçamentária</b>
01201.010310101401133903900 D0045

<b>7. Data pretendida para a conclusão da contratação</b>
A presente contratação deverá ser formalizada até 30/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.
<b>8. Vinculação ou dependência com outra contratação</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
<input type="checkbox"/> Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)



**De:** Marina Nacif [comercial@fazendaborges.com.br]  
**Enviado em:** segunda-feira, 30 de outubro de 2023 10:32  
**Para:** diretoriacamararp@gmail.com  
**Cc:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento Fazenda Borges  
**Anexos:** PROPOSTA COFFEE BREAK PARLAMENTO JOVEM.pdf

Bom dia, Adriele,

Tudo bem?

Seja bem vinda à Fazenda Borges.

Será um prazer recebê-los em nosso hotel.

Segue nossa proposta para coffee break, aguardamos retorno na expectativa de fazermos um bloqueio da data.

Obrigada!



**De:** <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 14:54  
**Para:** <comercial@fazendaborges.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para o encerramento do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme descrição abaixo:

**Evento:** Solenidade Encerramento Parlamento Jovem

**Data a definir:** 8/11 – 8h às 11h

16/11 – 8h às 11h

22/11 – 8h às 11h

**Público:** 100 pessoas (estimativa)

Plus



## Cotação: Coffee Break

1 opção de pequeno sanduíche

Pão de queijo

Bolo ou Broa

1 opção de salgado assado

1 opção de salgado frito

Bebidas: Refrigerante, suco, água

Estrutura:

Som, microfone;

espaço para entrega de certificados;

Visita ao estabelecimento.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Adrielle*



**A/C. Adriele**

Seja bem vinda à Fazenda Borges, será um prazer recebê-los em nossa fazenda.

Segue nossa proposta para evento a ser realizado dia 22.11.2023, no Borges, de 8 às 11 hs:

**Evento: Solenidade Encerramento Parlamento Jovem**

Data a definir - 22/11 – 8h às 11h

Público: 100 pessoas (estimativa)

**Cotação:**

Coffee Break

1 opção de pequeno sanduíche

Pão de queijo

Bolo ou Broa

1 opção de salgado assado

1 opção de salgado frito

**Bebidas:**

Refrigerante, suco, água natural e com gás

**Estrutura:**

Som, microfone;

Espaço para entrega de certificados;

Tour guiado no estabelecimento para apresentação da fazenda.

**Investimento:**

R\$120,00 por pessoa\*

\*mínimo de 80 pessoas no hotel.

 <p>FAZENDA BORGES WWW.FAZENDABORGES.COM.BR</p>	<p><b>MARINA NACIF</b> COMERCIAL (31) 9.9976-9265 comercial@fazendaborges.com.br fazenda Borges Rio Piracicaba - MG</p>
--	---

PROPOSTA VÁLIDA POR 10 DIAS. CONFORME DISPONIBILIDADE DO HOTEL.

COTAÇÃO NÃO GARANTE RESERVA.

**camararp@camararp.mg.gov.br**

**De:** financeiro@villahotelrp.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 30 de outubro de 2023 10:23  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento  
**Anexos:** 0dc168c9.png; Proposta Comercial\_Câmara Municipal de Rio Piracicaba.pdf



Prezados, bom dia!

Segue anexa proposta comercial para realização do evento de Encerramento do Parlamento Jovem em nosso estabelecimento.

Desde já agradecemos o interesse no Villa Hotel e coloco-me a disposição para quaisquer dúvida.

At.te,

---



**ÁLIA QUARESMA**  
FINANCEIRO

FINANCEIRO@VILLAHOTELRP.COM.BR  
3954-5225 / 31 97215-2727  
VILLAHOTELRP.COM.BR

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Solicitação de Orçamento

**Data:**24/10/2023 14:53

**De:**<camararp@camararp.mg.gov.br>

**Para::**<recepcao@villahotelrp.com.br>

Prezados, boa tarde!

*Handwritten signature*



Vimos solicitar orçamento para o encerramento do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme descrição abaixo:

**Evento: Solenidade Encerramento Parlamento Jovem**

**Data a definir: 8/11 – 8h às 11h**

16/11 – 8h às 11h

22/11 – 8h às 11h

**Público: 100 pessoas (estimativa)**

**Cotação: Coffee Break**

1 opção de pequeno sanduíche

Pão de queijo

Bolo ou Broa

1 opção de salgado assado

1 opção de salgado frito

**Bebidas: Refrigerante, suco, água**

**Estrutura:**

Som, microfone;

*Handwritten signature*

Espaço para entrega de certificados;

Visita ao estabelecimento.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



---

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Adrielle*



Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Agradecemos o interesse em realizar o seu evento de Encerramento do Parlamento Jovem no Villa Hotel.

Seguem nossas condições comerciais para a realização deste evento:

Caso esta proposta seja aceita, gentileza solicitar, via e-mail, disponibilidade da data. A confirmação da disponibilidade não implica em pré-bloqueio de espaços.

Orçamento válido por 15 dias.

Orçamento válido até a data de 14/11/2023.

### ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS / COMEMORAÇÕES / TREINAMENTOS

**Evento:** Café da manhã para Encerramento do Parlamento Jovem

**Período:** a definir

**Horário:** 8:00 as 11:00 hs

**Descrição dos espaços:**

Descrição dos espaços			Capacidade (número de pessoas)		
Local	Metragem	Pé direito	Auditório	Buffet	Coquetel
Restaurante	150 m <sup>2</sup>	3,15 m	120	120	150

- ✓ Considerar capacidade para recepção com montagem em mesas de até 08 pessoas

**Informações Importantes:**

- ✓ Acrescentar à diária de sala: 2% de ISS. Na fatura haverá incidência de 2% de ISS sobre prestação de serviços.
- ✓ Caso seja necessário utilizar os espaços um dia antes do evento para montagem, verificar disponibilidade e valores especiais para locação.

### ESTACIONAMENTO

- ✓ Cortesia



### ITENS DA PROPOSTA

Café da manhã para 100 pessoas  
Estrutura de som e microfone  
Visita aos espaços do estabelecimento

### DEMONSTRATIVO GERAL DO EVENTO

ESPAÇO DE EVENTOS:				
PERÍODO	DIÁRIAS	DESCRIÇÃO SALAS	VALOR DIARIA	TOTAL
A definir	-	Restaurante	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
			<b>Total Parcial</b>	<b>R\$ 3.800,00</b>
			<b>2% ISSQN</b>	<b>R\$ 76,00</b>
			<b>Total Espaço de Eventos</b>	<b>R\$ 3.876,00</b>

### CONFIRMAÇÃO E PAGAMENTO

Após a confirmação, daremos sequência ao processo de elaboração do contrato constando detalhamento da logística e respectivos serviços contratados para o evento.

#### Forma de Pagamento:

- ✓ Pagamento de 50% para confirmação e garantia do bloqueio
- ✓ Saldo restante deverá ser pago até 7 dias antes do evento.

Permanecemos a sua disposição.

Atenciosamente,

Ália Quaresma

Fone: (31) 99999-7621

E-mail: [financeiro@villahotelrp.com.br](mailto:financeiro@villahotelrp.com.br)

Visite nosso site:

[www.villahotelrp.com.br](http://www.villahotelrp.com.br)



**De:** Reservas Pousada Água Santa [reservas.aguasantarp@gmail.com]  
**Enviado em:** terça-feira, 31 de outubro de 2023 10:37  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento



Bom dia!

ORÇAMENTO: Solenidade de Encerramento de Parlamento Jovem de Rio Piracicaba

Coffee Break:

Cardápio: 01 sanduíche pequeno  
02 unidades(mines) de pães de queijo  
01 pedaço de bolo ou broa  
01 opção de salgado frito  
01 opção de salgado assado

6458,66

Bebidas: Refrigerante, suco e água

Estrutura: som, microfone

Espaço para entrega de certificados

Visita monitorada ao estabelecimento

Duração do evento: de 8 às 11:00h

Estimativa: 100 pessoas

Data a definir: 08/11 ou 22/11

Taxa de reserva 50% na confirmação e o restante um dia após o evento

Valor por pessoa: R\$35,00(trinta e cinco reais)

Atenciosamente,

*Cristina Cota*

Gerente / POUSADA ÁGUA SANTA

On Tue, Oct 24, 2023 at 2:51 PM <[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> wrote:

*Handwritten signature or mark in blue ink.*

Prezados, boa tarde!



Vimos solicitar orçamento para o encerramento do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme descrição abaixo:

**Evento: Solenidade Encerramento Parlamento Jovem**

**Data a definir: 8/11 – 8h às 11h**

**16/11 – 8h às 11h**

**22/11 – 8h às 11h**

**Público: 100 pessoas (estimativa)**

**Cotação: Coffee Break**

**1 opção de pequeno sanduíche**

**Pão de queijo**

**Bolo ou Broa**

**1 opção de salgado assado**

**1 opção de salgado frito**

**Bebidas: Refrigerante, suco, água**

**Estrutura:**



Som, microfone;

Espaço para entrega de certificados;

Visita ao estabelecimento.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31) 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Adriele*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1- DO OBJETO**

Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break, conforme agendamento e perfil que segue e que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.

<b>SOLENIIDADE</b>	<b>DATA</b>
Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba	26/04/2024
Solenidade Encerramento Parlamento Jovem	Previsão até Dezembro de 2024
Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem	A defenir

**2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal, tem em sua programação o Projeto Parlamento Jovem o qual propõe várias atividades para os jovens que fazem parte do projeto contendo vasta programação dentre as quais inclui a realização da Abertura/ Integração e o Encerramento do mesmo, sendo assim, será necessário espaço com infraestrutura para comportar as diversas atividades pensadas para o evento a fim de proporcionar aos participantes e demais autoridades ali presentes um ambiente agradável.

**3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Evento 1:** Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba

Data: 26/04/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Horário: 13h às 17h

Público: 200 pessoas (estimativa)

**Evento 2:** Solenidade Encerramento Parlamento Jovem

Data a definir: Previsão para Novembro de 2024

Horário: a ser definido - Previsão pela manhã

Público: 100 pessoas (estimativa)

**Evento 3:** Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem

Data a definir: Previsão até Dezembro de 2024

Horário: a ser definido

Público: 100 pessoas (estimativa)

**Cotação: Coffee Break**

1 opção de pequeno sanduíche

Bolo (uma proposta com cobertura e outra sem cobertura)

2 opções de salgados assados

2 opções de salgados fritos

**QUANTITATIVO DE SALGADOS:** 15 unidades por pessoa

Bebidas: Refrigerante Guaraná, Cola entre eles a Light,

suco natural: 2 opções

água mineral: Refrigerada e à disposição em todo o evento

**Estrutura:**

Som, microfone, data show;

Espaço para entrega de certificados, apresentação de autoridades e



palestrante;

Cadeiras para convidados;

Espaço para realização de dinâmicas e interação dos jovens;

Visita ao estabelecimento.

#### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- e) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada.
- f) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada; assim como produtos de validade vencida.
- g) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,



f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### 6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 11/03/2024

  
\_\_\_\_\_  
(Chefe ou Diretor da área requisitante)

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA”.**

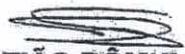
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

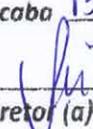
  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba

13, 03, 24

  
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



*Handwritten initials*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**PORTARIA Nº. 010/2024**

**"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Júnia do Rosário Mala Vieira e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba, 13.03.24  
  
Diretor (a) Geral

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

### REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal promove e colabora para a realização de diversos eventos como, apresentações palestras, reuniões solenes e entre outros eventos. É indispensável que o ambiente esteja harmonizado e decorado conforme a característica e o porte do evento, para melhor aconchego do público, autoridades e palestrantes que ali estarão presentes.

Considerando também que é costumeiro desta casa ter em sua programação o Projeto Parlamento Jovem o qual propõe várias atividades para os jovens que fazem parte do projeto contendo vasta programação dentre as quais inclui a realização da Abertura/ Integração e o Encerramento do mesmo.

Venho REQUISITAR autorização para a Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021, a fim de garantir um ambiente agradável, um bom atendimento e o bem estar, ora mencionados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 13 de março de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade para **Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 13 de março de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 19.375,98 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos.). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 13/03/2024

*Thaís Andrade Lucas*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 13/03/2024

*Adrielle Adilaine Costa*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 19.375,98 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos.). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 13/03/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01201.010310101401133903900 D0045**

Data: 13/03/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024

### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 01, 04, 24  
  
Diretor (a) Geral

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



### PORTARIA Nº. 023/2024

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de locar bem imóvel para realização das reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia do bem objeto da locação prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Art. 2º** - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta das seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

Lúcia Aparecida dos Santos;

Adrielle Adilaine Costa;

Anágnia FIOIS Gomes.



**Art. 3º** - A Comissão terá como objetivo avaliar o bem imóvel relacionado no processo licitatório nº 18-2024, inexigibilidade 04-2024, para fins de realização de locação do referido bem.

**Art. 4º** - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Legislativo Municipal, Laudo de Avaliação do referido bem.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

*Câmara Municipal*  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara  
**Rio Piracicaba**





### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Comissão de avaliação de bens imóveis para fins de locação,

Apresentamos para os devidos fins o laudo de avaliação de espaço, quanto ao valor de comercialização do imóvel Villa Hotel, situado à Rua Boanerges Tostes Junior, nº 256, Louis Ensch, Rio Piracicaba-MG, descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de infraestrutura adequada e que atende as necessidades do objeto licitado obtendo:

- Cozinha e eletrodomésticos existentes na mesma, tais como fogão, freezer, geladeira e etc;
- Mesas e cadeiras em quantidade suficiente para acomodar no mínimo 275 pessoas;
- Mínimo de 02 banheiros femininos e 02 banheiros masculinos.

Ademais, o imóvel atende também às necessidades das atividades previstas para os eventos, bem como:

- Som, microfone, data show;
- Espaço para entrega de certificados, apresentação de autoridades e palestrante;
- Espaço para realização de dinâmicas e interação dos jovens;

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor estimado de Locação de espaço + serviço de Coffe Break em relação aos eventos do Parlamento Jovem, no exercício de 2024 em:

R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) para cada evento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 2 de abril de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**Adriele Adilaine Costa**  
Comissão de Avaliação

**Anágnia Flois Gomes**  
Comissão de Avaliação

**Lucia Aparecida dos Santos**  
Comissão de Avaliação





### CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, CERTIFICO que não há imóveis públicos que atendam aos eventos do objeto licitatório de inexigibilidade para **Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Ressaltando ainda que não existe no âmbito municipal outro local que se adeque as exigências e às disponibilidades para datas e horários além da **NADIA SILVA LTDA (VILLA HOTEL)**, motivo este que se da escolha.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 abril de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



PROCESSO 018/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

### DO OBJETO

Locação de espaço para realização das Reuniões Solenes da Câmara Municipal no exercício de 2024, conforme a seguir:

SOLENIDADE	DATA
Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba	26/04/2024
Solenidade Encerramento Parlamento Jovem	Previsão até Dezembro de 2024
Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem	A defenir

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, solicitou a realização de providencias referente à locação de espaço para a realização das Reuniões Solenes previstas para este ano nos termos desta demanda.

Tendo em vista que em nível municipal o único local que se adequa e atende as exigências de necessidades dos eventos é a **NADIA SILVA LTDA (VILLA HOTEL)**, fica justificado a Inexigibilidade de Licitação, por ser inviável a competição, com fulcro no caput do art. 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Desta forma, foi solicitado o orçamento, que apresentado pela empresa em questão, verificou-se este na importância total de R\$ 22.550,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

A conclusão se dá pelos motivos expostos a Seguir: A Lei nº. 14.133/2021. em seu artigo 74 caput, inciso V menciona:



**Art. 74. É inexigível a licitação quando houver' inviabilidade de competição, em especial:**

**V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.; (negritamos)**

Dada a especificidade ou formalidade dos eventos, e não existir no âmbito municipal outro local que se adeque as exigências desta demanda **não** há como **estabelecer** pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem que esta é a única empresa que pode fornecer o ambiente adequado, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade trata-se de uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

“Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.”

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a locação de espaço para a realização das Reuniões Solenes ora citadas, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a empresa atende aos requisitos acima mencionados.

Portanto, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias,

Este é o entendimento da da agente de contratação, pelas razões expostas neste documento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Sugiro ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 02 de abril de 2024.

**Thais Andrade Lucas**

Agente de contratação

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO Nº 018/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Inexigibilidade destinado a Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, nos termos nos termos art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A **INEXIGIBILIDADE** será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 020/2024.

<b>Tipo de Julgamento:</b> ( ) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
<b>Valor global médio estimado para contratação:</b> R\$ 19.375,98 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos.)
<b>Local de Realização:</b> Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
<b>Consulta e retirada do aviso de dispensa:</b> através do link <a href="http://www.camararp.mg.gov.br">www.camararp.mg.gov.br</a> , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG



Municipal de Rio Piracicaba-MG

**Contato:** e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

**Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM**

## 1 OBJETO

1.1 Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A Constituição em vigor estabeleceu, no inciso XXI, do artigo 37, que, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2 – A licitação é, portanto, um processo seletivo, mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar. Tal procedimento visa a preservar a equidade no trato do interesse público, cotejando várias propostas, a fim de escolher aquela que seja a mais vantajosa para a Administração. No entanto, conforme admitido pelo próprio dispositivo constitucional citado, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou a sua utilização frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nesses casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

2.3 – As hipóteses de contratação sem licitação prévia são chamadas de



contratações diretas e estão previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A mencionada lei, ao disciplinar a matéria, enumerou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, dispensando-a ou inexigindo-a com vistas a contratar diretamente a compra ou serviço. Cumpre ressaltar que as hipóteses de dispensa são exaustivas, pelo que a ausência de previsão legislativa impede reconhecimento de dispensa de licitação.

2.4 - Esse tipo de contratação, por outro lado, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, pois o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo predeterminado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.

2.5 – Deste modo, sempre que inviável a competição, sucede inexigibilidade de licitação pública, cabendo à comunidade jurídica sistematizar os casos mais frequentes, sem pretender exauri-los, pois o próprio enunciado está em aberto. Ou seja, por mais que seja conveniente inventariar os casos de inexigibilidade, tal possibilidade jamais se completará, na medida em que o caput do art. 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se refere amplamente à inviabilidade de competição. Por isto, por maiores que sejam os esforços para inventariar todos os casos de inexigibilidade, podem surgir outros, que talvez até se tornem bastante frequentes. Conforme ensina o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal (em que pese o comentário doutrinário referir-se à Lei 8.666/1993, a ideia principal permanece):

“O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração. Daí porque não se compreende que alguns autores e julgados coloquem lado a lado dois conjuntos de ideias antagônicas, quando firmam o entendimento de que há singularidade, que o agente é notório especialista, mas que mesmo existindo mais de um agente capaz de realizá-lo a licitação é inexigível, abandonando exatamente o requisito fundamental do instituto, constante do caput do art. 25, da Lei 8.666/93.”



2.6 - Marçal Justen Filho leciona que a inexigibilidade de licitação advém quando o interesse público demanda objeto com características diferenciadas que não podem ser atendidas por produtos ou serviços normais, como se observa do seguinte trecho:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quanto o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as peculiaridades do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. Assim, como regra, é impensável inexigibilidade para aquisição de folhas de papel para fotocopidora. Trata-se de produto disponível no mercado, que não possui maior especialidade. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam da normalidade. Nesses casos

é que surgirá a inviabilidade de competição.”

2.7 – Nestes termos exposto, o presente processo para o objeto ora pretendido, se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado na lei federal nº 14.133, que prevê em seu art.74, em seu inciso V, a seguinte hipótese de contratação direta por meio de inexigibilidade:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

(...)

2.8 - Conforme o art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição



ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DETALHAMENTO

3.1 - Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a Câmara Municipal, tem em sua programação o Projeto Parlamento Jovem o qual propõe várias atividades para os jovens que fazem parte do projeto contendo vasta programação dentre as quais inclui a realização da Abertura/ Integração e o Encerramento do mesmo, sendo assim, será necessário espaço com infraestrutura para comportar as diversas atividades pensadas para o evento a fim de proporcionar aos participantes e demais autoridades ali presentes um ambiente agradável.

Importante ressaltar que diante da complexidade da casa em encontrar um ambiente que adeque as necessidades do evento que se faz tal escolha.

3.2 – O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a Locação de espaço para realização da abertura e encerramento do Parlamento Jovem 2024, no exercício de 2024, compreendendo os seguintes serviços:

**Evento 1:** Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba

Data: 26/04/2024

Horário: 13h às 17h

Público: 200 pessoas (estimativa)

**Evento 2:** Solenidade Encerramento Parlamento Jovem

Data a definir: Previsão para Novembro de 2024

Horário: a ser definido - Previsão pela manhã

Público: 100 pessoas (estimativa)

**Evento 3:** Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Data a definir: Previsão até Dezembro de 2024

Horário: a ser definido

Público: 100 pessoas (estimativa)

### Cotação: Coffee Break

1 opção de pequeno sanduíche

Bolo (uma proposta com cobertura e outra sem cobertura)

2 opções de salgados assados

2 opções de salgados fritos

**QUANTITATIVO DE SALGADOS:** 15 unidades por pessoa

Bebidas: Refrigerante Guaraná, Cola entre eles a Light,

suco natural: 2 opções

água mineral: Refrigerada e à disposição em todo o evento

### Estrutura:

Som, microfone, data show;

Espaço para entrega de certificados, apresentação de autoridades e palestrante;

Cadeiras para convidados;

Espaço para realização de dinâmicas e interação dos jovens;

Visita ao estabelecimento.

## 4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

### 4.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA



4.1.1 - Os serviços prestados pela empresa **NADIA SILVA LTDA (VILLA HOTEL)**, com sede à Rua Boanerges Tostes Junior, nº 256, Louis Ensck, Rio Piracicaba-MG, inscrita no CNPJ nº 46.337.017/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **NADIA SILVA LTDA**, portadora do CPF 914.590.876-15 e RG nº M-6.301.027.

4.1.2 - A escolha encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, consistem ainda nos conhecimentos individual, estando ligada à sua capacitação. Nota-se que o espaço é bem avaliado e esta seu estado de conservação, possui espaço e adaptações adequadas, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.

Outrossim, inexistente outro imóvel disponível e adequado para atender as demandas do objeto.

#### 4.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.2.1 - Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se habilitada para os serviços, conforme orçamento realizado.

#### 5 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o preço global anual de **R\$ 22.550,00 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**

5.2 - O preço global referente à execução do objeto do certame será dividido em 3 ( três ) parcelas de acordo com as datas dos eventos e valores referente ao 1º evento de **R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais)**, referente ao 2º evento de **R\$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais)**, referente ao 3º evento (excepcional) de **R\$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais)**. O primeiro pagamento será efetuado até o 5º dia útil após cada evento, mediante a apresentação da respectiva Nota



Fiscal ou mediante recibo de quitação; os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo de acordo com os eventos realizados.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, por via Bancária (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque em mãos.

### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária **01201.010310101401133903900 D0045**.

### 7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O início do Contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado até os limites permitidos pela Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

### 8 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Considerando a finalidade do pedido, suas justificativas apresentadas, bem como, apresentado o motivo da escolha, classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso “V”, da Lei nº 14133/2021.

8.2 – o foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Piracicaba/MG.

8.3 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 04 de abril de 2024.

Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **018/2024**, Modalidade Inexigibilidade n.º **004/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de espaço para Solenidade de Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem + Coffe break (estimativa para 200 pessoas na Abertura do evento e 100 pessoas nos demais), realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme a seguir:

SOLENIIDADE	DATA
Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba	26/04/2024
Solenidade Encerramento Parlamento Jovem	Previsão até Dezembro de 2024
Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem	A defenir

1.2- As locações referidas no item 1.1, serão realizadas em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A contratante pagará à contratada os valores indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Locação de espaço para realização do Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba, no dia 26 de abril de 2024.	R\$
02	Locação de espaço para realização Solenidade Encerramento Parlamento Jovem, data a definir.	R\$
03	Locação de espaço para realização da Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem, a definir	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>		R\$

2.2- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.4- O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



2.7- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8- O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1- Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,



d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,  
e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,

f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Contrato.

b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

e) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada.

f) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada; assim como produtos de validade vencida.

g) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.010310101401133903900 D0045.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.



7.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
 camararp@camararp.mg.gov.br



9.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5-Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF nº:

\_\_\_\_\_  
 CPF nº:





**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024,**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

À  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 018/2024, sob a Modalidade Inexigibilidade nº 004/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



### EXTRATO AVISO DE ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 018/2024

Objeto: **Locação de um espaço para realização da Solenidade de Abertura e Encerramento do Parlamento Jovem + Coffe Break realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

**Fundamento Legal:** Art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 04 de abril de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem**  
De <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Para Aguasantarp <aguasantarp@gmail.com>, <reservas.aguasantarp@gmail.com>  
Data 2024-04-08 14:22  
Prioridade Muito alta



A 2024-04-03 14:38, [licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para a Abertura, Encerramento e Evento excepcional (caso haja necessidade) do Parlamento Jovem

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme descrição abaixo:

Evento 1: Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba

Data: 26/04/2024

Horário: 13h às 17h

Público: 200 pessoas (estimativa)

Evento 2: Solenidade Encerramento Parlamento Jovem

Data a definir: Previsão para Novembro de 2024

Horário: a ser definido - Previsão pela manhã

Público: 100 pessoas (estimativa)

Evento 3: Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem

Data a definir: Previsão até Dezembro de 2024

Horário: a ser definido

Público: 100 pessoas (estimativa)

Cotação: Coffee Break

1 opção de pequeno sanduíche

Bolo ( uma proposta com cobertura e outra sem cobertura)

2 opções de salgados assados

2 opções de salgados fritos

QUANTITATIVO DE SALGADOS: 15 unidades por pessoa

Bebidas:

Refrigerante Guaraná, Cola entre eles a Light,

suco natural: 2 opções

água mineral: Refrigerada e à disposição em todo o evento

Estrutura:

Som, microfone, data show;

Espaço para entrega de certificados, apresentação de autoridades e palestrante;

Cadeiras para convidados;

Espaço para realização de dinâmicas e interação dos jovens;

Visita ao estabelecimento.

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Boa tarde, vimos solicitar um retorno sobre o orçamento solicitado tendo em vista a proximidade do 1º evento.

solicito um retorno até a data de 11/04/2024.

cordialmente;

--

Thaís Andrade

Agente de Contratação.

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem**  
De Marina Nacif <comercial@fazendaborges.com.br>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-04-10 12:36

roundcube



Boa tarde. Tudo bem?

Infelizmente não temos disponibilidade para o dia 26/04/2024.

Obrigada pelo contato.

At.te



De: <licitacao@camararp.mg.gov.br>

Data: segunda-feira, 8 de abril de 2024 às 14:25

Para: <comercial@fazendaborges.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem

A 2024-04-03 14:33, [licitacao@camararp.mg.gov.br](mailto:licitacao@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para a Abertura, Encerramento e Evento excepcional (caso haja necessidade) do Parlamento Jovem

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme descrição abaixo:

Evento 1: Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba

Data: 26/04/2024

Horário: 13h às 17h

Público: 200 pessoas (estimativa)

Evento 2: Solenidade Encerramento Parlamento Jovem

Data a definir: Previsão para Novembro de 2024

Horário: a ser definido - Previsão pela manhã

Público: 100 pessoas (estimativa)

Evento 3: Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem



Data a definir: Previsão até Dezembro de 2024

Horário: a ser definido

Público: 100 pessoas (estimativa)

Cotação: Coffee Break

1 opção de pequeno sanduíche

Bolo ( uma proposta com cobertura e outra sem cobertura)

2 opções de salgados assados

2 opções de salgados fritos

QUANTITATIVO DE SALGADOS: 15 unidades por pessoa

Bebidas:

Refrigerante Guaraná, Cola entre eles a Light,

suco natural: 2 opções

água mineral: Refrigerada e à disposição em todo o evento

Estrutura:

Som, microfone, data show;

Espaço para entrega de certificados, apresentação de autoridades e palestrante;

Cadeiras para convidados;

Espaço para realização de dinâmicas e interação dos jovens;

Visita ao estabelecimento.

--

Tháís Andrade

Agente de Contratação.

Boa tarde, vimos solicitar um retorno sobre o orçamento solicitado tendo em vista a proximidade do 1º evento. solicito um retorno até a data de 11/04/2024.

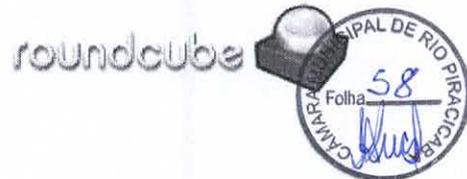
cordialmente;

--

Tháís Andrade

Agente de Contratação.

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem**  
De <financeiro@villahotelrp.com.br>  
Para <licitacao@camararp.mg.gov.br>  
Data 2024-04-03 16:28



Boa tarde!

Seria possível informar um contato telefônico para saber mais detalhes do evento?

Não consegui falar no telefone fixo da Câmara.

At.te,

---



**ÁLIA QUARESMA**  
FINANCEIRO

✉ FINANCIERO@VILLAHOTELRP.COM.BR  
☎ 3854-5225 / 31 97219-2727  
🌐 VILLAHOTELRP.COM.BR

Em 03/04/2024 14:36, licitacao@camararp.mg.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para a Abertura, Encerramento e Evento excepcional (caso haja necessidade) do Parlamento Jovem

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme descrição abaixo:

**Evento 1: Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba**

**Data: 26/04/2024**

**Horário: 13h às 17h**

**Público: 200 pessoas (estimativa)**

**Evento 2: Solenidade Encerramento Parlamento Jovem**

**Data a definir: Previsão para Novembro de 2024**

**Horário: a ser definido - Previsão pela manhã**

**Público: 100 pessoas (estimativa)**

**Evento 3: Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem****Data a definir: Previsão até Dezembro de 2024****Horário: a ser definido****Público: 100 pessoas (estimativa)****Cotação: Coffee Break****1 opção de pequeno sanduíche****Bolo ( uma proposta com cobertura e outra sem cobertura)****2 opções de salgados assados****2 opções de salgados fritos****QUANTITATIVO DE SALGADOS: 15 unidades por pessoa****Bebidas:****Refrigerante Guaraná, Cola entre eles a Light,****suco natural: 2 opções****água mineral: Refrigerada e à disposição em todo o evento****Estrutura:****Som, microfone, data show;****Espaço para entrega de certificados, apresentação de autoridades e palestrante;****Cadeiras para convidados;****Espaço para realização de dinâmicas e interação dos jovens;****Visita ao estabelecimento.**

--  
Thaís Andrade

Agente de Contratação.





Cliente: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Agradecemos o interesse em realizar o seu evento no Villa Hotel.  
Seguem nossas condições comerciais para a realização deste evento:

Caso esta proposta seja aceita, gentileza solicitar, via e-mail, disponibilidade da data. A confirmação da disponibilidade não implica em pré-bloqueio de espaços.  
Orçamento válido até a data de 23/04/2024.

#### ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS / COMEMORAÇÕES / TREINAMENTOS

Descrição do espaço:

Descrição dos espaços			Capacidade (número de pessoas)		
Local	Metragem	Pé direito	Auditório	Buffet	Coquetel
Restaurante	150 m <sup>2</sup>	3,15 m	200	200	200
Varanda	55 m <sup>2</sup>	livre			

✓ Considerar capacidade para recepção com montagem em mesas de até 08 pessoas.

**Informações Importantes:**

✓ Haverá incidência de 2,5 % de ISSQN sobre o valor total da proposta.

#### ESTACIONAMENTO

✓ Cortesia

#### INTERNET

**Internet sem fio**

✓ Cortesia

#### ITENS DA PROPOSTA

Ambiente para reunião, com mobiliário e vasilhames completos.

Uso de Datashow e sistema de som.

Coffee break, conforme cardápio.

**Cardápio:**

*Handwritten signature*



**Coffee break:**

Bolo de chocolate com cobertura  
Bolo de coco  
Mini sanduiche  
Quiche de presunto e mussarela  
Torta de frango  
Espetinho de frango e bacon  
Coxinha de frango

**Bebidas:**

Refrigerante, suco e água.

**PROPOSTAS COMERCIAIS**

**Evento 1:** Evento Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba

**Período:** 26/04/2024

**Horário:** 13:00 as 17:00 hs

**Convidados:** 200 pessoas

Valor: R\$ 10.800,00

ISSQN: R\$ 270,00

**Valor total: R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).**

**Evento 2:** Solenidade Encerramento Parlamento Jovem

**Período:** a definir

**Horário:** a definir

**Convidados:** 100 pessoas

Valor: R\$ 5.600,00

ISSQN: R\$ 140,00

**Valor total: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).**

**Evento 2:** Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem

**Período:** a definir

**Horário:** a definir

**Convidados:** 100 pessoas

Valor: R\$ 5.600,00

ISSQN: R\$ 140,00

**Valor total: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).**

*Handwritten signature*



**Obs.:** Durante o evento, qualquer item danificado por má utilização será cobrado um valor extra proporcional ao valor do item.

### CONFIRMAÇÃO E PAGAMENTO

Após a confirmação, daremos sequência ao processo de elaboração do contrato constando detalhamento da logística e respectivos serviços contratados para o evento.

**Forma de Pagamento:**

- ✓ Pagamento de 50% para confirmação e garantia do bloqueio.
- ✓ Saldo restante deverá ser pago até 7 dias antes do evento.

Permanecemos a sua disposição.

Atenciosamente,

Ália Quaresma

Fone: (31) 99999-7621

E-mail: [financeiro@villahotelrp.com.br](mailto:financeiro@villahotelrp.com.br)

Visite nosso site:

[www.villahotelrp.com.br](http://www.villahotelrp.com.br)

*Ália*



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

Aos 12 dias do mês de abril de 2024, às 08:50 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 018/2024, Modalidade Inexigibilidade nº 004/2024.

1 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74 CAPUT, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

#### 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, consistem ainda nos conhecimentos individual, estando ligada à sua capacitação. Nota-se que o espaço é bem avaliado e está seu estado de conservação, possui espaço e adaptações adequadas, quando imprescindíveis às necessidades de utilização.

Outrossim, inexistente outro imóvel disponível e adequado para atender as demandas do objeto.

Cabendo ainda destacar, no que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

3 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Avaliadas as demandas da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o valor proposto encontra-se condizente com a avaliação mercadológica, considerando os parâmetros praticados.

A contratação recairá sobre a empresa **NADIA SILVA LTDA (VILLA HOTEL)**, com sede à com sede a Rua Boanerges Tostes Junior, nº 256, Louis Ensch, Rio



Piracicaba-MG, inscrita no CNPJ nº 46.337.017/0001-30, neste ato representado por neste ato representada pelo Sr. **NADIA SILVA**, portador do CPF nº 914.590.876-15 e RG nº M-6.301.027, o qual possui capacidade para o objeto licitado.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será no Total Estimado de R\$ 22.550,00 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais), sendo este valor pago dividido por eventos na importância de 1º evento de R\$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais), referente ao 2º evento de R\$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais), referente ao 3º evento (excepcional) de R\$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais), sendo 03 (três) eventos programados em sua totalidade.

O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01201.010310101401133903900 D0045**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por Inexigibilidade, com fundamento nos termos do art.74, inciso "V" da Lei Federal nº14.133, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de abril de 2024.

  
**Thaís Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>



**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: NADIA SILVA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
 MGP2200379468

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO PIRACICABA  
Local

9 MAIO 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____	_____
Data	Responsável	Responsável

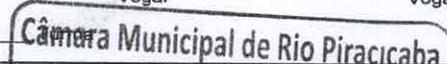
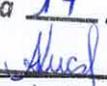
**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Vogal
	_____ Vogal	_____ Vogal		_____ Vogal
	_____ Presidente da			

OBSERVAÇÕES

  
 Conferido na Internet  
 Data 17/04/24  
  
 Agente de Contratação / Pregoeiro





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

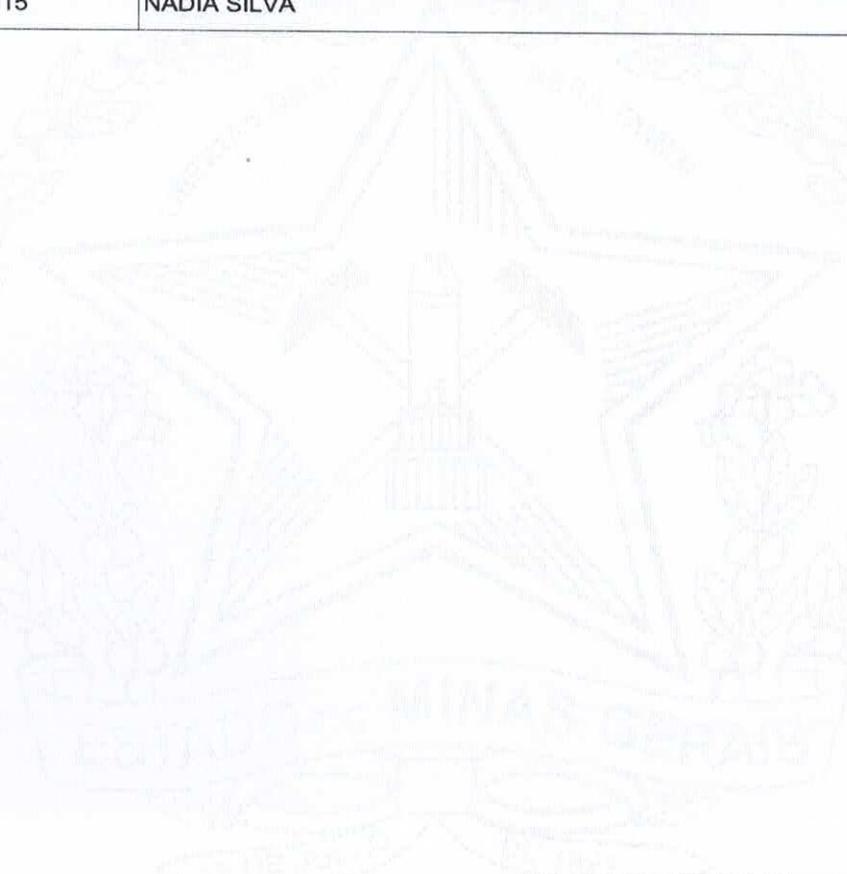


## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/234.907-7	MGP2200379468	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.590.876-15	NADIA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17/04/24  
*Assel*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



*Assel*

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NADIA SILVA LTDA



1. NADIA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Divorciado(a), nº do CPF 914.590.876-15, documento de identidade m6301027, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA DANILO LUIZ CAMILO, número 97, bairro / distrito ALTO DOS TAVARES, município RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS, CEP 35.940-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NADIA SILVA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia VILLA HOTEL.

Cláusula Segunda - O objeto social será HOTEL COM RESTAURANTE ABERTO AO PUBLICO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BOANERGES TOSTES JUNIOR, número 256, bairro / distrito LOUIS ENSCH, município RIO PIRACICABA - MG, CEP 35.940-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais) dividido em 70.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
NADIA SILVA	70.000	70.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

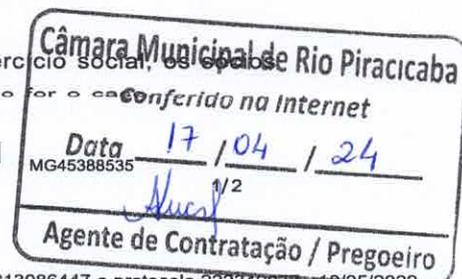
Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) NADIA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200379468



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213086447 em 10/05/2022 da Empresa NADIA SILVA LTDA, Nire 31213086447 e protocolo 222349077 - 10/05/2022  
Autenticação: BD9FDBCE36DF6DE44023492D5D53AD8272EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/234.907-7 e o código de segurança DRTW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

*Handwritten signature*



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NADIA SILVA LTDA

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

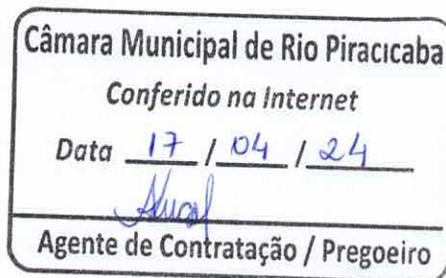
Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de RIO PIRACICABA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Rio Piracicaba(MG), 9 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
NADIA SILVA  
Sócio/Administrador



pad



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

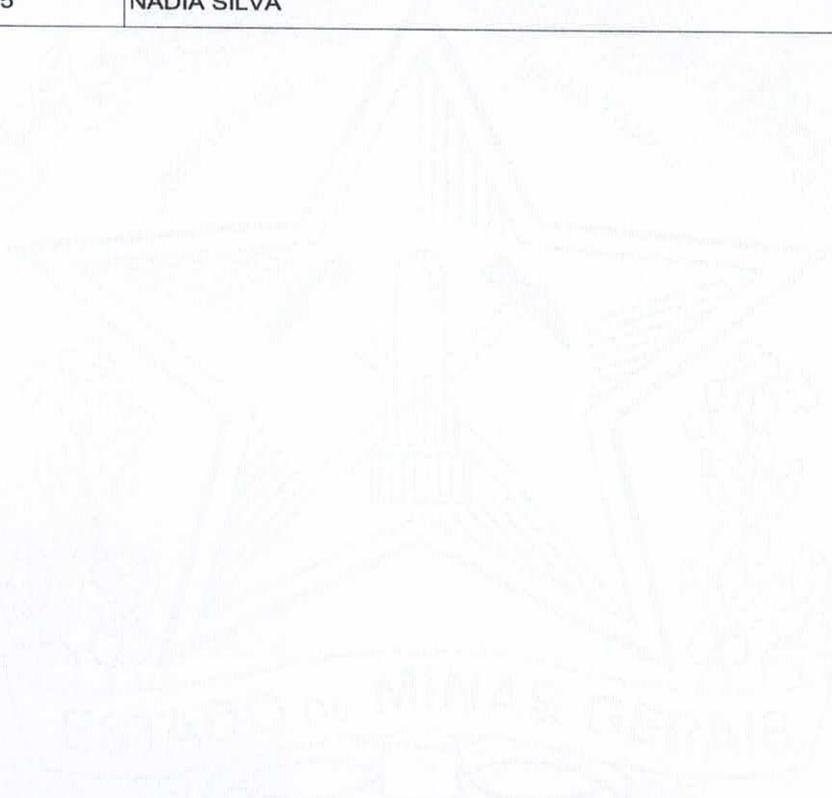


## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/234.907-7	MGP2200379468	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.590.876-15	NADIA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17 / 04 / 24  
*Alucal*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213086447 em 10/05/2022 da Empresa NADIA SILVA LTDA, Nire 31213086447 e protocolo 222349077 - 10/05/2022. Autenticação: BD9FDBCE36DF6DE44023492D5D53AD8272EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/234.907-7 e o código de segurança DRTW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

*Alucal*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/234.907-7, em 10/05/2022 da empresa: NADIA SILVA LTDA, nire: 3121308644-7, foi deferido digitalmente sob o número 31213086447, em 10/05/2022, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
914.590.876-15	NADIA SILVA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
914.590.876-15	NADIA SILVA

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2022, às 16:03 conforme horário oficial de Brasília.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 17 / 04 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/234.907-7.



*Handwritten signature*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17 / 04 / 24  
*Marcel*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213086447 em 10/05/2022 da Empresa NADIA SILVA LTDA, Nire 31213086447 e protocolo 222349077 - 10/05/2022. Autenticação: BD9FDBCE36DF6DE44023492D5D53AD8272EB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/234.907-7 e o código de segurança DRTW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7

*Marcel*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NADIA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 46.337.017/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

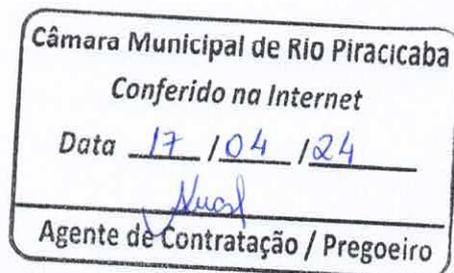
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:35:54 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **D178.C024.D906.2481**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Ass*



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
15/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: NADIA SILVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004338100.00-71

CNPJ/CPF: 46.337.017/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R BOANERGES TOSTES JUNIOR

NÚMERO: 256

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LOUIS ENSCH

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

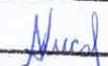
**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000753747619

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 17 / 04 / 24

  
Agente de Contratação / Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2024/0000320**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**NADIA SILVA LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 46.337.017/0001-30  
RUA BOANERGES TOSTES JUNIOR, Nº 256 , LOUIS ENSCH RIO PIRACICABA - MG,  
CEP 35940-000

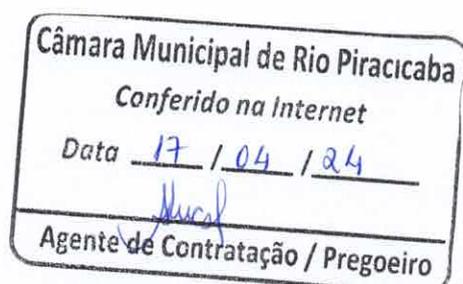
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que  
inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima,  
ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser  
considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000320

**Validade 30 dias**

Emitida Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Handwritten signature*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.337.017/0001-30  
**Razão Social:** NADIA SILVA LTDA  
**Endereço:** R BOANERGES TOSTES JUNIOR 256 / LOUIS ENSCH / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2024 a 28/04/2024

**Certificação Número:** 2024033002352671452794

Informação obtida em 16/04/2024 11:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 17 / 04 / 24  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Handwritten signature



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NADIA SILVA LTDA  
CNPJ: 46.337.017/0001-30

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

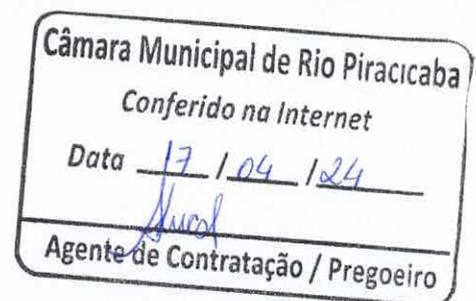
c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Abril de 2024 às 11:45



JOÃO MONLEVADE, 16 de Abril de 2024 às 11:45

**Código de Autenticação:** 2404-1611-4505-0780-4745

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.337.017/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NADIA SILVA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VILLA HOTEL</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R BOANERGES TOSTES JUNIOR</b>	NÚMERO <b>256</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOUIS ENSCH</b>	MUNICÍPIO <b>RIO PIRACICABA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTITUICAO@OSASGCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 8773-0005</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **11:34:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NADIA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.337.017/0001-30  
Certidão n°: 26685773/2024  
Expedição: 16/04/2024, às 11:40:38  
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NADIA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.337.017/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

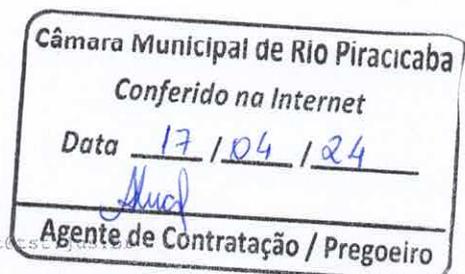
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Assinatura]

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 018/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 015/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Nádia Silva Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.337.017/0001-30, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 17 de abril de 2024

*Nádia Silva*

Nádia Silva Ltda.

*[Handwritten mark]*



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa Nádia Silva Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.337.017/0001-30, por intermédio de sua representante legal Nádia Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.301.027 e do CPF nº 914.590.876-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 17 de abril de 2024

*Nádia Silva*

Nádia Silva Ltda.

*psd*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 12 de abril de 2024, e as documentações de habilitação apresentadas pelo licitante, solicito emissão de parecer final sobre o processo de Inexigibilidade, nos termos do art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021, que se destina a Locação espaço para Solenidade de Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem + Coffe break (estimativa para 200 pessoas na Abertura do evento e 100 pessoas nos demais), realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 18 de abril de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 018-2024

Referência: Inexigibilidade Nº 04-2024

### PARECER:

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. LOCAÇÃO DE IMÓVEL CUJAS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES E DE LOCALIZAÇÃO TORNEM NECESSÁRIA SUA ESCOLHA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, V, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a locação atendido aos requisitos de validade, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

2. No que se refere ao mérito, importa ressaltar que a locação acima discriminada é necessária para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo, para solenidade de abertura, encerramento e evento excepcional do Parlamento Jovem, cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.

É que merece ser relatado. OPINO.

3. O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da



moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição.

4. Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

5. O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

6. Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação

7. Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública.

8. Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

*"assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

9. As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação e de dispensa, respectivamente.

10. Diz o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:



*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos*

*de:*

*(...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*(...)*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

11. No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro', esclarece que:

*"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."*

12. Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, V, autoriza a contratação direta de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornam necessária sua escolha.

13. Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas



que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

14. Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

15. Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente inexigibilidade de licitação, uma vez que cumpridos os requisitos do art. 74 da Lei 14.133-2021.

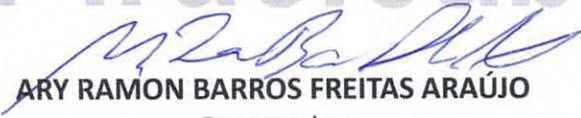
16. É o parecer, ora submetido à douta apreciação de Vossa Senhoria para deliberação sobre a conveniência e oportunidade da contratação. É como se orienta, sub censura.

17. Diante do exposto, opina-se pela regularidade do certame, cuja finalidade descrita no objeto é de interesse público, considerando que o bem jurídico tutelado é necessário para o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 18 de abril de 2024.

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

Procurador  
OAB-MG 213.211



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 004/2024 a Locação espaço para Solenidade de Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem + Coffe break (estimativa para 200 pessoas na Abertura do evento e 100 pessoas nos demais), realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento nos termos do art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
NADIA SILVA LTDA	R\$ 22.550,00

Rio Piracicaba, 18 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 018/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** NADIA SILVA LTDA

**Objeto:** a Locação espaço para Solenidade de Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem + Coffe break (estimativa para 200 pessoas na Abertura do evento e 100 pessoas demais), realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**Fundamento legal:** Art. 74 caput, e inciso V, da lei nº 14.133/2021.

**Valor Total Estimado:** R\$ 22.550,00 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 19/04/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Confere com o Original e Devolte

Rio Piracicaba

19/04/24

CONTRATO Nº020/2024

Diretor(a) Geral



Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **NADIA SILVA LTDA (VILLA HOTEL)**, com sede a Rua Boanerges Tostes Junior, nº256, Louis Ensck, Rio Piracicaba-MG neste ato representada pelo senhor **NADIA SILVA LTDA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 914.590.876-15 e RG nº M-6.301.027, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **018/2024**, Modalidade Inexigibilidade nº **004/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de espaço para Solenidade de Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem + Coffe break (estimativa para 200 pessoas na Abertura do evento e 100 pessoas nos demais), realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme a seguir:

SOLENIIDADE	DATA
Solenidade Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba	26/04/2024
Solenidade Encerramento Parlamento Jovem	Previsão até Dezembro de 2024
Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem	A definir

1.2- As locações referidas no item 1.1, serão realizadas em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- A contratante pagará à contratada os valores indicados abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Locação de espaço para realização do Lançamento Parlamento Jovem de Rio Piracicaba e Encontro Integração Parlamento Jovem do Médio Piracicaba, no dia 26 de abril de 2024.	R\$11.070,00
02	Locação de espaço para realização Solenidade Encerramento Parlamento Jovem, data a definir.	R\$5.740,00
03	Locação de espaço para realização da Solenidade Evento Excepcional Parlamento Jovem, a definir	R\$5.740,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO :</b>		<b>R\$22.550,00</b>

2.2- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.4- O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba

19/04/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



2.8- O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1- Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

c) acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,

e) prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados,

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

19/04/24  
Diretor(a) Geral



f) comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Contrato.

b) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

c) Responsabilizar-se por qualquer dano que ocorra durante a execução do contrato.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

e) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada.

f) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada; assim como produtos de validade vencida.

g) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem a este detalhamento ou cláusulas contratuais, se limitar.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01201.010310101401133903900 D0045.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba, 19/04/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba

19/04/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



9.5-Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

# Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 19 de abril de 2024.

**CONTRATANTE:**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:**

**NADIA SILVA LTDA**  
VILLA HOTEL

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 19 04, 24

**Diretor (a) Geral**

**TESTEMUNHAS:**

**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF N°: 736.106.166-20



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.**



**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** NADIA SILVA LTDA

**OBJETO:** a Locação espaço para Solenidade de Abertura, Encerramento e Evento excepcional do Parlamento Jovem + Coffe break (estimativa para 200 pessoas na Abertura do evento e 100 pessoas nos demais), realizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01201.010310101401133903900 D0045.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 22.550,00 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 19/04/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 19/04/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contratos